



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

---

## LEI Nº 4.598, DE 09 DE MARÇO DE 2010

*Altera o inciso IV do art. 104 da Lei Municipal nº 2.533, de 29 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal).*

AIRTON LUIZ ARTUS, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. IV do art. 104 da Lei Municipal nº 2.533, de 29 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação.

“[...]”

IV - O prazo de arrecadação da taxa de localização e ou funcionamento das atividades e da taxa de fiscalização do funcionamento das atividades será até o dia 30 do mês de abril.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo parte do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições do inc. IV do art. 104 da Lei Municipal nº 2.533, de 29 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 09 de março de 2010.

**AIRTON LUIZ ARTUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Leandro Pitsch**  
Secretário de Administração

**César Ivan Ernsen**  
Secretário da Fazenda